



**ARCON-PA**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON/PA NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E NA QUALIDADE DE CONTRATADA A EMPRESA FAX COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., CONFORME ABAIXO SE DECLARA.**

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, situada na Rua dos Pariquis, n.º 1905, Bairro Batista Campos, Belém-Pará, inscrita no C.N.P.J/MF nº 02.598.119/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, **BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES**, brasileiro, casado, Advogado, portador da carteira de identidade nº. 77123385- SESP-PR e CPF nº. 047.148.649-39, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **FAX COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, situada na rua Domingos Marreiros Nº 710, Bairro Umarizal, CEP: 66.055-210, Belém/PA, CNPJ/MF nº 34.841.635/0001-330, neste ato representada por **ANSELMO RODRIGUES GAMA**, brasileiro, jornalista CPF nº 028.968.182-00, RG nº 912220-SEGUP/PA, residente e domiciliado no Estado do Pará, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com a Concorrência Pública nº 01/2016-SECOM, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e obrigam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo aditivo, visando prorrogar o prazo de vigência do instrumento original, pelo prazo de 12 (doze) meses, a iniciar em **01.01.2018** e encerrar em **31.12.2018**, em razão da conveniência administrativa.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Este Termo Aditivo ao Contrato tem como fundamento legal o artigo art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93.



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Valor estimado anual - R\$ 55 mil (cinquenta e cinco mil reais) para 12 (doze) meses –  
Dotação Orçamentária – 80.201.04.131.1424.8255- Fonte 0261 (Recursos Próprios).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais cláusulas e condições permanecem ratificadas com o mesmo teor das descritas inicialmente ou através de aditamentos contratuais, salvo as modificações previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Fica eleito o foro desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA:**

E por haverem assim ajustado, as partes assinam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 28 de Dezembro de 2017.

PELA CONTRATANTE:

ARCON/PA – Bruno Henrique Reis Guedes – Diretor Geral

PELA CONTRATADA:

Empresa FAX COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

FAX COMUNICAÇÃO LTDA.

CGC 34.841.635/0001-33

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Concorrência  
 Número: n.º 001/2018.  
**OBJETO:** Conservação na Rodovia PA-287, trecho: BR-158 / Cumarú do Norte, com extensão de 76,00 km, na Região de Integração Araguaia, sob Jurisdição do 6º Núcleo Regional. Entrega do Edital: Av. Almet. Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar.  
 Observação: O Edital poderá ser lido e/ou adquirido, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 13:00 horas, até o 5º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.  
 Responsável pelo certame: ERNANI LISBOA COUTINHO JÚNIOR, Local de Abertura: Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.  
 Data de Abertura: 16/02/2018.  
 Hora de Abertura: 10:00 horas.  
 Pagamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fontes dos Recursos	Origem do Recurso
26.782.1435.7432	449051	0124000000	Estadual

Orçoador: KLEBER FERREIRA DE MENEZES  
 Belém, 08 de janeiro de 2018.

Protocolo: 267960

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 005/2018 – ARCON-PA, 05 DE JANEIRO DE 2018.**

O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON-PA, usando das atribuições conferidas pela Lei Nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, e alterações introduzidas pela Lei Nº 6.838 de 20 de Fevereiro de 2006.

Considerando necessidades institucionais no âmbito desta Agência de Reg. e Cont. dos Serv. Púb. do Estado do Pará-ARCON-PA quanto à alimentação e/ou gerenciamento do Sistema e-Jurisdiçionados do TCE;

Considerando todos os ditames legais que tratam do tema Prestação de Contas de Gestão dos Recursos Públicos Estaduais Anual, dentre outros, as Resoluções TCE nºs.18.974/2017, 18.975/2017, 18.919/2017 e 18.968/2017;

Considerando, em especial, a Resolução TCE Nº 18.974/2017, que estabelece procedimentos para operacionalização do

tema e- Jurisdiçionados, inclusive quanto ao cadastramento (Usuários/Administradores e disponibilização de senhas às Unidades Jurisdicionadas, bem como, em seus Artigos 5º, 10 e 11, a necessidade de Ato formal de designação, delegando responsabilidades a Servidores para que os mesmos possam exercer atribuições no referido Sistema.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Servidores a seguir relacionados para exercer atribuições no Sistema e-Jurisdiçionados do TCE:

Nome Completo	CPF	Endereço de Correio Eletrônico	Cargo	Vínculo Funcional	Perf (I*)
Bruno Henrique Reis Guedes	047148649-39	bruno.guedes@arcon.pa.gov.br	Diretor Geral	Dirigente Máximo	Administrador
Lyvia Juliana de Almeida Melo	775112122-04	lyvia.melo@arcon.pa.gov.br	Assessora/Contadora	Comissionado	Comum
Edson Santana Terônio	426764602-34	edson.teronio@arcon.pa.gov.br	Auditor de Finanças e Controle	Efetivo	Comum

\*O Artigo 5º faz distinção entre Usuários:  
 - **Usuário Administrador:** perfil natural do Dirigente Máximo sem restrições de consulta/utilização do sistema e/ou;  
 - **Usuário Comum,** conforme acessos autorizados pelo administrador.  
 Sugere-se, no mínimo: - designar 1 perfil Administrador para

delegar as atribuições e alavancar iniciativas que regem a temática:

- designar 1 perfil Comum para viabilizar consultas à (a/os) UCI/APC(s), alavancando atividade de Assessoramento Superior e verificações pertinentes ao processo.

Fica delegada a função de alimentar/gerir as informações do Sistema e- Jurisdiçionados do TCE aos Servidores eventualmente designados, conforme atividades que serão coordenados pelo Gestor Máximo e ou Servidores delegados, se for o caso, pelo Servidor com perfil Administrador, coordenador geral das atividades a serem realizadas e controle de sua evolução/registro/encaminhamento do processo de Prestação de Contas Anual de Gestão ao TCE.

Os referidos Servidores poderão solicitar o devido apoio e/ou orientar aos demais Servidores/Unidades organizacionais do quadro institucional, visando atendimento das demandas constantes no Sistema e-Jurisdiçionados, conforme atribuições do Cargo/Função/Unidade Organizacional frente às necessidades de informação, independentemente de acesso/perfil comum, envidando todos os esforços para o tempestivo atendimento, sempre mantendo o Gestor Máximo informado sobre o transcorrer/evolução do tema e nível de cadastramento, até o seu envio definitivo.

Todos devem exercer suas atribuições/com observância dos valores institucionais e atribuições/competências estabelecidas, observando-se, tempestivamente, aos preceitos legais e institucionais, em especial aos procedimentos estabelecidos nas Resoluções TCE já mencionadas e demais exigências normativas aplicáveis.

As atividades serão desenvolvidas de forma articulada pelas Unidades Organizacionais competentes da Agência de Reg. e Cont. dos Ser. Púb. do Estado do Pará – ARCON-PA, em especial as responsáveis pela área financeira, jurídica, contratos, convênios e/ou termos de colaboração/fomento, termo de parceria, contrato de gestão, patrimonial, Controle Interno Setorial, dentre outras, para o devido auxílio operacional, técnico, assessoramento superior, celeridade e integridade do processo de Prestação de Contas de Gestão Anual desta Agência de Reg. e Cont. dos Ser. Púb. do Estado do Pará- Arcon-PA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ, 05 DE JANEIRO DE 2018.

**BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES**  
 Diretor Geral – ARCON-PA

Protocolo: 267886

**ERRATA**

**PORTARIA nº 002/2018**, publicada no DOE nº 33.530, do dia 04 de janeiro 2018, sobre o numero de protocolo 266770.

ONDE SE LÊ: Período de gozo 12/02/2018 a 13/03/2018

LEIA SE: Período de gozo 05/02/2018 a 06/03/2018

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LAIRSON DA CUNHA FARO** – Coordenador Administrativo e Financeiro – ARCON-PA.

Protocolo: 267880

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**1 TA AO CONTRATO DE Nº 06/2017.**

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará-ARCON-PA/ EMPRESA FAX COMUNICAÇÃO LTDA. Objeto: Prestação de serviços publicitários. Vigência:01.01.2018 a 31.12.2018.Dotação orçamentária: 80.201.04.131.1424.8255-Fonte: 0261(Recursos próprios)- Natureza de despesa: 339039. Da fundamentação legal: art 57, II Lei nº 8.666/1993. Valor: R\$ 55.000,00 estimado anual.Foro: Belém-PA.Data da Assinatura: 28.12.2017.Endereço da Contratada: Rua Domingos Marreiros, 710, Umarizal , CEP: 66.055-210- Belém-PA.Diretor Geral da ARCON-PA: Bruno Henrique Reis Guedes.

Protocolo: 267855

**DIÁRIA**

**Portaria nº752/CAF-Belém (PA), 23 de Novembro de 2017.** O Diretor Geral da ARCON-PA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: CONCEDER, 4 e ½ (quatro e meia) diárias, aos beneficiários abaixo, Lairson da Cunha Faro, Coord. Adm. Financeiro /57190527/4, de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem a Marabá/PA, no período de 03 a 07/01/2018, com o objetivo de acompanhar serviços de fiscalização no transporte rodoviário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES.

Protocolo: 267970

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA**

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**



**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 1314, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017**  
 O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

**CONSIDERANDO** as diretrizes fixadas no Decreto nº 73, de 06 de abril de 2011, que alterou o Decreto nº 2.363, de 31 de julho de 2006, autorizando o Dirigente desta Autarquia a promover e adotar todos os atos e providências legais necessárias à efetivação dos resgates administrativos das terras aforadas pelo Estado do Pará, observadas as disposições que regulamentam os contratos dessa natureza;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o processo administrativo nº 2015/174854, tramitou regularmente recebendo pareceres favoráveis dos setores técnicos do órgão, resultando assim comprovados os requisitos essenciais exigidos para o resgate dos imóveis rurais concedidos em regime enfiteútico.

**RESOLVE:**

I – Fica autorizada a regularização fundiária da área aforada mediante **RESGATE em regime especial** da “**FAZENDA NOVO HORIZONTE**”, com 1.991ha77a78ca (um mil, novecentos e noventa e um hectares, setenta e sete ares e setenta e oito centiares), situada no Município de Eldorado dos Carajás, Estado do Pará, em favor de **JOSE AQUINO ROSSO e MARILISA COGO ROSSO**.

II – A **Gerência de Aforamento – GEA**, deverá adotar todas as medidas complementares à execução do resgate enfiteútico a que se refere esta Portaria, inclusive quanto à lavratura e assinatura dos respectivos termos em livro próprio integrante do acervo fundiário do Estado do Pará, sob a guarda e responsabilidade do ITERPA.

III – Assumidas tais providências, deverá ser fornecido ao beneficiário o traslado do termo de resgate contendo o inteiro teor do respectivo resgate, que será levado ao Cartório de Registro de Imóveis, para ulteriores providências.

**Publique-se**  
**Daniel Nunes Lopes**  
 Presidente

**PORTARIA Nº 1315, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

**CONSIDERANDO** as diretrizes fixadas no Decreto nº 73, de 06 de abril de 2011, que alterou o Decreto nº 2.363, de 31 de julho de 2006, autorizando o Dirigente desta Autarquia a promover e adotar todos os atos e providências legais necessárias à efetivação dos resgates administrativos das terras aforadas pelo Estado do Pará, observadas as disposições que regulamentam os contratos dessa natureza;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o processo administrativo nº 2015/174710, tramitou regularmente recebendo pareceres favoráveis dos setores técnicos do órgão, resultando assim comprovados os requisitos essenciais exigidos para o resgate dos imóveis rurais concedidos em regime enfiteútico.

**RESOLVE:**

I – Fica autorizada a regularização fundiária da área aforada mediante **RESGATE em regime especial** da “**FAZENDA JATOBA**”, com 700ha79a71ca (setecentos hectares, setenta e nove ares e setenta e um centiares), situada no Município de Eldorado dos Carajás, Estado do Pará, em favor de **JOSE AQUINO ROSSO e MARILISA COGO ROSSO**.

II – A **Gerência de Aforamento – GEA**, deverá adotar todas as medidas complementares à execução do resgate enfiteútico a que se refere esta Portaria, inclusive quanto à lavratura e assinatura dos respectivos termos em livro próprio integrante do acervo fundiário do Estado do Pará, sob a guarda e responsabilidade do ITERPA.

III – Assumidas tais providências, deverá ser fornecido ao beneficiário o traslado do termo de resgate contendo o inteiro teor do respectivo resgate, que será levado ao Cartório de Registro de Imóveis, para ulteriores providências.

**Publique-se**  
**Daniel Nunes Lopes**  
 Presidente

Protocolo: 267928

**TORNAR SEM EFEITO**

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, VEM ATRAVÉS DO PRESENTE INSTRUMENTO **TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2017 AO CONTRATO Nº 020/2015**, PUBLICADO NO DOE Nº 33.508, DE 30/11/2017, PUBLICAÇÃO Nº 254855, QUE TRATA DA PUBLICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO REALIZADO PELA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO-IOE/PA. CNPJ: 04.835.476/0001-01, EM VIRTUDE DA FORMALIZAÇÃO DE NOVO CONTRATO. DATA: 08/01/2017 - DANIEL NUNES LOPES – PRESIDENTE DO ITERPA.

Protocolo: 267830